Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

À
ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A.

Rua Pedro Hage Jahara, 400, área 1, Imboassica
Macaé/RJ CEP: 27.932-353
At.: Luciano Bressan e Roberto Shimada
Tel.: (11) 3075-5560
E-mail: Luciano.bressan@avit.net.br / rshimada@avit.net.br

Ref.: Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional da Elfe Operação e Manutenção S.A. ("Escritura de Emissão"); e Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Conta e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária").

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional da Elfe Operação e Manutenção, vimos **notificá-los** do que segue:

(i) Identificamos que não houve o Pagamento dos Juros Remuneratórios devidos em 02 de maio de 2022, nos termos da Cláusula 6.12.1. da Escritura de Emissão. Como é do conhecimento de V. Sas., nos termos do item (ii) da Cláusula 6.22.3, o descumprimento configura um Evento de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

(ii) Identificamos que não houve o Pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário devida em 02 de maio de 2022, nos termos da Cláusula 6.9 da Escritura de Emissão. Como é do conhecimento de V. Sas., nos termos do item (ii) da Cláusula 6.22.3, o descumprimento configura um Evento de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

(iii) Identificamos o descumprimento do Fluxo Mínimo da Conta e do Caixa Mínimo, nos termos da Cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária. Como é do conhecimento de V. Sas., nos termos do item (i) da 6.22.3, o descumprimento configura um Evento de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

Ante o exposto acima, solicitamos à V.Sas. que no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento desta notificação, seja explicado o motivo dos descumprimentos e que seja comprovada a regularização dos apontamentos supra, sob pena de Vencimento Antecipado, nos termos dos itens (i) e item (ii) da Cláusula 6.22.3 da Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cumpria para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas.

PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702
Dados: 2022.05.23 17:00:25 -03'00'

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário